## **SENTENÇA**

Processo n°: **0011970-26,2015,8,26.0566** 

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Requerente: GABRIELA DE PAULA MARCURIO

Requerido: Telefônica Brasil S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos

A ausência de manifestação por parte da autora induz crer que a obrigação foi cumprida.

Pelo exposto, **JULGO EXTINTA** esta ação, com fundamento no Art. 794, I do C.P.C., e torno insubsistentes eventuais penhoras realizadas nos autos, independentemente da lavratura de qualquer termo.

Transitada esta em julgado, providenciem-se baixa e arquivamento definitivo dos autos digitais.

P.R.I.C.

São Carlos, 17 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA